

ESCRAVIDÃO CONTEMPORÂNEA, DIREITOS HUMANOS E AUTORITARISMO DIGITAL

UMA ANÁLISE DO CASO DOS UIGURES

Jules Ponthieu¹

Lucas Isaac Soares Mesquita²

Ángela Suarez Collado³

Resumo: A vulnerabilização e a discriminação são fatores de risco para a escravização de pessoas em todo o mundo. Na Ásia Oriental, há uma estreita ligação entre as observações feitas a respeito da violação de direitos humanos na província chinesa de Xinjiang contra os uigures (minoridade étnica naquele país) e os conceitos de escravidão contemporânea. Relacionado ao tema, encontra-se a noção de autoritarismo digital e o uso de novas tecnologias no arsenal repressivo chinês. O objetivo do presente artigo é analisar a exploração laboral da minoridade muçulmana uigur na China e suas possíveis repercussões

¹ Universidad de Salamanca. Doutorando em Ciência Política pela Universidad de Salamanca. Mestre em Estudos Globais pela Universidad de Salamanca. Mestre e Cientista Político pela Science Po Lille.

Email: jules.ponthieu@gmail.com

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-8653-5636>

² Universidad de Salamanca. Doutor em Direito do Trabalho pela Universidad de Salamanca, Mestre e Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Alagoas.

Email: lucasismesquita@gmail.com

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3680825184784536>

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-7771-5237>

³ Universidad de Salamanca. Professora Associada do departamento de Ciência Política e Administração Pública da Universidad de Salamanca. Formada em Ciências Políticas e Sociologia pela Universidade de Granada, tem mestrado em Estudos Internacionais do Mediterrâneo e doutorado em Estudos Árabes e Islâmicos pela Universidade Autônoma de Madri. Pós-doutora no Käte Hamburger Kolleg-Centre for Global Cooperation Research (Alemanha).

Email: ascollado@usal.es

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-2288-8867>

nas cadeias de produção a nível global. A partir de um estudo bibliográfico e do direito internacional sobre a escravidão contemporânea, a pesquisa se aprofunda no estudo dos uigures com base nas observações de campo realizadas por analistas e jornalistas internacionais, de relatórios de direitos humanos, da literatura especializada existente sobre o assunto, de depoimentos de membros da comunidade uigur. Desde 2016, autoridades chinesas vêm aprofundando constantemente a discriminação contra a população predominantemente muçulmana uigur. Atualmente, a China é considerada um dos países mais avançados em termos de repressão digital. A escravização é uma das formas pelas quais o Partido Comunista Chinês discrimina os uigures.

Palavras-chave: Escravidão contemporânea. Uigures. Discriminação étnica. Autoritarismo digital.

ESCLAVITUD CONTEMPORÁNEA, DERECHOS HUMANOS Y AUTORITARISMO DIGITAL UN ANÁLISIS DEL CASO DE LOS UIGURES

Resumen: La vulnerabilidad y la discriminación son factores de riesgo para la esclavitud de personas en todo el mundo. En Asia Oriental, existe una estrecha relación entre las observaciones realizadas sobre las violaciones de los derechos humanos en la provincia china de Xinjiang contra los uigures (minoría étnica de ese país) y los conceptos de esclavitud contemporánea. En relación con esto está la noción de autoritarismo digital y el uso de las nuevas tecnologías en el arsenal represivo chino. El objetivo de este artículo es analizar la explotación laboral de la minoría musulmana uigur en China y sus posibles repercusiones en las cadenas de producción mundiales. Partiendo de un estudio bibliográfico y del derecho internacional sobre la esclavitud contemporánea, la investigación profundiza en el estudio de los uigures a partir de observaciones de campo realizadas por analistas y periodistas internacionales, informes de derechos humanos, bibliografía especializada existente sobre el tema y testimonios de miembros de la comunidad uigur. Desde 2016, las autoridades chinas no han dejado de profundizar en la discriminación contra la

población uigur, predominantemente musulmana. China está considerada actualmente uno de los países más avanzados en materia de represión digital. La esclavitud es una de las formas en que el Partido Comunista Chino discrimina a los uigures.

Palavras clave: esclavitud contemporânea; uigures; discriminación étnica; autoritarismo digital.

Introdução

A escravidão contemporânea é um problema global e que deve ser combatido globalmente. Tal afirmação não implica no apagamento das questões, denúncias e lutas locais que devem ser travadas, considerando principalmente as realidades econômicas, políticas, sociais e culturais de países, estados, regiões, províncias e até mesmo cidades. Dizer que a escravidão é um fenômeno global, significa enxergar elementos estruturais que contribuem nesse processo em diferentes escalas, seja no contexto da cadeia de produção de uma empresa transnacional ou dentro de uma casa de família.

Em um âmbito geral, a situação de desigualdade econômica, racial e de gênero, a exclusão social, a discriminação e a ausência de direitos fundamentais básicos (conferidos pela negligência governamental e normativa) fazem com que a vulnerabilidade e a pobreza apareçam como elementos comuns às pessoas submetidas à escravidão contemporânea, mais suscetíveis a sofrer todo tipo de violência e miséria.

É importante pontuar que a vulnerabilidade e a pobreza não são fatores abstratos gerados de forma espontânea, senão decorrentes de decisões políticas “que limitam a liberdade e a participação, criando obstáculos para uma justa distribuição dos recursos e de oportunidades” (Fernández, 2020, p. 203-204). Em outras palavras,

“a pobreza, compreendida no sentido multidimensional, como carência de direitos, oportunidades, informações e esperanças, é resultado da desigualdade produzida e reproduzida nos planos políticos, econômico e social” (Cavalcanti, 2021, p. 158). Por vulnerabilidade socioeconômica deve-se entender ainda:

Não só as limitações materiais e a insatisfação de necessidades básicas dos indivíduos, como a falta de acesso à moradia digna, a oportunidades de educação e uma adequada atenção sanitária, mas a conjunturas de grandes desigualdades sociais, escasso desenvolvimento produtivo, desemprego crônico, precarização laboral, alta incidência da economia informal etc. (Goldman, 2014, p. 40).

Entre aqueles que correm mais risco de serem expostos à situação de escravidão estão mulheres e crianças; trabalhadores migrantes (principalmente em situação irregular), refugiados e apátridas; minorias econômicas, étnico-raciais, de orientação/identidade de gênero, religiosas ou de qualquer outro tipo que estejam subjugadas a uma maioria que não respeita as diferenças; povos indígenas ou quilombolas; pessoas com deficiência; idosos; moradores de rua, sem teto ou sem terras (ONU, 2020, p. 4; Bhoola, 2017, p. 57-58; ONU, 2022, p. 5).

A invisibilidade dos grupos anteriormente mencionados gera uma percepção social de que essas pessoas não seriam dignas de atenção e amparo social e/ou estatal, considerando “que muitas vezes são migrantes em situação irregular e outras pertencem aos escalões mais baixos da sociedade de um país a quem o resto da sociedade mira com indiferença ou desprezo” (Bronstein, 2019, p. 36).

Este artigo pretende ilustrar tal informação baseando-se na realidade observada na província chinesa do Xinjiang, afetando a população uigur. A análise dessa comunidade minoritária descri-

minada desde 1949 faz sentido hoje em dia principalmente após a divulgação de relatórios, inclusive da Organização das Nações Unidas (United Nations, 2022), destacando o aprofundamento das políticas em curso desde 2016 naquela região, sobretudo no ponto de vista laboral. Com efeito, o aumento dos custos de produção chinês que acompanharam o crescimento econômico do país nas últimas décadas forçou as autoridades a encontrar uma mão de obra mais barata e dócil.

O objetivo do presente artigo é analisar a exploração laboral da minoria muçulmana uigur na China e suas possíveis repercussões nas cadeias de produção a nível global. Para tanto, serão expostos os principais mecanismos escravistas empregados pelo Estado chinês, assim como suas justificações. Trata-se, portanto, de estudar como uma das grandes economias mundiais se utiliza da escravização de grupos étnicos específicos, age no genocídio cultural destes e obtém lucro nesse processo. Isso permitirá consolidar uma visão transnacional e global dos mecanismos existentes em matéria de escravização contemporânea e suas consequências nas cadeias de produção globais e nos produtos que chegam aos consumidores.

Para tanto, serão analisados os principais relatórios de direitos humanos, doutrinas, documentos de direito internacional e reportagens que se debruçam sobre a questão. Esse material de investigação foi selecionado a partir das referências levantadas pela ONU em seu relatório, de pesquisadores e ONGs internacionalmente reconhecidos na temática.

No primeiro tópico, serão demonstrados quais os grupos mais vulneráveis a serem escravizados e as correspondentes razões. Será proposta uma análise das características do trabalho escravizado que atinge a população uigur na região de Xinjiang. Na segunda parte,

as razões econômicas serão postas ao centro, explicando porque o Partido Comunista Chinês institucionaliza o trabalho forçado de milhões de cidadãos. Por último, o estudo dessas realidades complexas também permitirá examinar o conceito de autoritarismo digital e sua aplicação pelas autoridades chinesas controlem, monitorem e imponham suas políticas repressivas aos cidadãos de Xinjiang.

1 Escravidão contemporânea: vulnerabilidade econômica e étnico-racial

A escravização é vedada pelo ordenamento jurídico interno da maioria dos Estados e pelas normas de Direito Internacional. Diferentemente da escravidão praticada pelos antigos gregos e romanos, ou ainda da escravidão nas colônias americanas, africanas ou asiáticas, não haveria, portanto, uma legitimação jurídica e/ou estatal para que essa forma de exploração ilegal se mantenha. Indo mais além, a proibição gera aos Estados, organizações internacionais, empresas e cidadãos uma obrigação *erga omnes* de coibir e erradicar a escravização no seio social. Por esse motivo, também se estabeleceu o direito humano fundamental absoluto de não ser escravizado, cujas normas possuem caráter *jus cogens* (Mesquita, 2023a, p. 156-157).

O conceito de escravidão contemporânea engloba a escravidão em sentido estrito, o trabalho forçado, as instituições e práticas análogas à escravidão (a servidão por dívidas, a servidão da terra, o casamento forçado, a venda e a exploração de crianças e adolescentes) e o tráfico de pessoas⁴. Por essa razão, serão utilizadas

⁴ A formulação desse conceito e suas espécies foram trabalhados minuciosamente no artigo “Escravidão contemporânea: definições, evolução hermenêutica e sua reprodução” (Mesquita, 2023a), listado na parte das referências bibliográficas.

as terminologias “escravidão” ou “escravização” como forma mais ampla para identificar o fenômeno tão complexo.

O agente escravocrata pode ser uma pessoa física, jurídica ou até mesmo um Estado. Apesar de na maioria das sentenças dos tribunais continentais a responsabilização estatal ocorrer em função de sua omissão na condenação de um particular, a existência da escravização por Estados, em que estes são os principais beneficiários ou intermediadores na relação de exploração ilegal, ainda é uma realidade.

Entre as décadas de 1920 e 1970, com os primeiros tratados e convenções do século XX a respeito do tema, entendia-se que a escravidão ocorria no âmbito das relações privadas, enquanto o trabalho forçado seria característico da imposição dos Estados e governos, a exemplo das práticas do regime nazista alemão e do governo soviético. A partir dos anos 1980, essa interpretação foi relativizada e o termo “trabalho forçado” também passou a ser empregado em relações entre particulares (Dottridgre, 2020).

A Convenção sobre a abolição do trabalho forçado, de 1957, indica que este pode ser identificado ao menos de cinco formas:

- a) como medida de coerção, ou de educação política ou como sanção dirigida a pessoas que tenham ou expressem certas opiniões políticas, ou manifestem sua oposição ideológica à ordem política, social ou econômica estabelecida;
- b) como método de mobilização e de utilização da mão-de-obra para fins de desenvolvimento econômico;
- c) como medida de disciplina de trabalho;
- d) como punição por participação em greves;
- e) como medida de discriminação racial, social, nacional ou religiosa.

Com isso, buscava-se “combater as desculpas dos Estados para as práticas de trabalho coercitivo associadas às ‘ditaduras de-

envolvimentistas’, em que o trabalho forçado era justificado com promessas de desenvolvimento socioeconômico e modernização tecnocrática” (Zenz, 2023, p. 2).

Atualmente, “guerras e conflitos, corrupção nos governos, fracasso do Estado de Direito, elevados níveis de discriminação, migrações forçadas, pobreza, insuficiência ou inexistência de educação e acesso à saúde, além de fatores culturais como a misoginia” e a devastação ambiental são exemplos de variáveis que apontam a maior probabilidade da existência de sujeição ao escravismo, seja praticado por Estados ou particulares (Bales, 2020).

Entre os dez países que apresentam as maiores incidências de escravidão contemporânea do mundo, pode-se destacar a relação direta com conflitos armados e regimes autoritários e repressivos. De acordo com a Fundação Walk Free (2023), os países que mais concentram trabalhadores escravizados por cada 1000 habitantes são: 1. Coreia do Norte; 2. Eritreia; 3. Maurítânia; 4. Arábia Saudita; 5. Turquia; 6. Tadjiquistão; 7. Emirados Árabes Unidos; 8. Rússia; 9. Afeganistão; e 10. Kuwait.

Se considerados os números absolutos, os países que concentram a maior quantidade de pessoas escravizadas são 1. Índia, 2. China, 3. Coreia do Norte, 4. Paquistão, 5. Rússia, 6. Indonésia, 7. Nigéria, 8. Turquia, 9. Bangladesh e 10. EUA, chegando ao valor de aproximadamente dois a cada três dos indivíduos do mundo nessas condições (Walk Free, 2023).

1.1. Quem é o trabalhador escravizado?

Dentre alguns dos grupos mais vulneráveis a serem escravizados listados na introdução, serão mencionados alguns que já foram objeto de estudo.

No caso do gênero e da identidade de gênero, mulheres cis, trans e travestis se encontram mais expostas ao risco da escravização em razão do machismo estrutural, da violência de gênero e da feminização da pobreza (Suzuki, 2020; Cunha; Ponthieu; Mesquita, 2023).

Quanto à idade, distintos grupos etários são atingidos a partir de características e vulnerabilidades próprias de cada período (infância, juventude, maturidade), realçando-se ainda o alto risco de crianças e adolescentes à escravização através da naturalização da exploração do trabalho infantil e dos casamentos forçados (OIT; Walk Free; OIM, 2017, p. 19).

A escravização de migrantes internos ou internacionais é recorrente, principalmente em situações de crise (humanitária, ambiental, política, entre outras) no local de origem ou de trabalho. O risco é aprofundado quando migrantes se encontram em situação irregular, em que a denúncia a uma autoridade se torna mais um instrumento de coação (Mesquita, 2023b).

Nesse mesmo sentido, fatores étnicos e raciais potencializam a vulnerabilidade de trabalhadores, como o racismo, sistemas de castas, tradições, ausência de políticas de atenção a minorias sociais e outros preconceitos.

As minorias étnico-raciais e religiosas podem ser postas em uma situação de escravidão contemporânea justificada pela discriminação estrutural de uma sociedade – a exemplo da população negra e indígena na América Latina, dos muçulmanos uigures na China, dos *dalits* na Índia ou dos rohingya em Mianmar.

Um exame dos principais casos analisados pelos tribunais continentais de direitos humanos e dos dados estatísticos

disponibilizados pela Organização Internacional do Trabalho demonstram a existência de uma dinâmica interseccional entre estes diversos fatores de vulnerabilidade. Isto significa que eles geralmente aparecem de forma conjunta sobre parte dos trabalhadores.

1.2. Minorias étnico-raciais e religiosas, discriminação estrutural e escravidão

Em Xinjiang chama atenção a utilização do trabalho forçado imposto pelo Estado aos muçulmanos uigures. Na região considerada economicamente estratégica para o país, principalmente pela concentração de matérias primas, 46,6% de seus habitantes são uigures, o que representa 99% de toda a população uigur que mora na China⁵ (Pew Research Center, 2023).

Além dos lucros resultantes da produção a baixo custo, a escravização dessa população teria como fundamento a desislamização e uma suposta assimilação do povo uigur à nação chinesa. Justificativas xenófobas e estigmatizantes contra os povos uigures são utilizadas para “legitimar” a formação de campos de reeducação ou centros de treinamento. Entre elas: um suposto combate à pobreza e ao terrorismo, a reeducação política através do trabalho, o rompimento com a “preguiça”, a “mentalidade atrasada” e a redução do “impacto negativo da religião” (Defranoux, 2020; Defranoux, 2021; United Nations, 2021; Zenz, 2023).

⁵ Deve-se pontuar que, além dos uigures (43%), a população muçulmana chinesa é composta majoritariamente pelos povos Hui (46%) (Pew Research Center, 2023).

Estima-se que a exploração na região chega a afetar diretamente 1,6 milhão de pessoas, submetidas a uma jornada exaustiva de trabalho, somadas a aulas noturnas de mandarim, a baixas remunerações, a doutrinações políticas e à proibição de sua livre circulação. Nesses locais, os uigures são detidos de maneira arbitrária, traficados, escravizados, esterilizados e separados de suas famílias (Defranoux, 2020; Defranoux, 2021; United Nations, 2021).

Desde as décadas de 1930 e 1940 há denúncias de utilização de trabalho forçado na região. Inicialmente, reportava-se a exploração do trabalho infantil e de prisioneiros na colheita do algodão (Zenz, 2023, p. 7).

Na década de 1990, a região já era a principal produtora de algodão do país. Nos últimos vinte anos, Xinjiang subiu a produção de 27,4% de todo o algodão proveniente da China, passando a ser responsável por 89,5% do algodão chinês, o que representa 20% de toda a produção mundial dessa matéria prima (Zenz, 2023, p. 7-8; Defranoux, 2020).

Existe um problema no recrutamento da mão de obra para a colheita manual do algodão, pois é um trabalho exaustivo, mal pago e recorrentemente vinculado à coerção (Zenz, 2023, p. 10). Desde 2014, estabeleceu-se a meta de inserir “pelo menos 1 milhão de trabalhadores em empregos nas indústrias têxteis e de vestuário até 2023, sendo 650 mil deles provenientes das regiões de maioria uigur do sul” (Zenz, 2023, p. 17).

O governo chinês passou a transferir mão de obra de maneira obrigatória para Xinjiang através do programa de Alívio da Pobreza. Funcionários estatais identificam nos lares uigures os

membros desempregados e os obriga a trabalhar principalmente em ocupações sazonais (Zenz, 2023, p. 14-15). Aqueles que se recusam são internados nos Centros de Educação e Treinamento de Habilidades Vocacionais (VSETCs) (Zenz, 2023, p. 14).

Esse fenômeno tornou-se mais intenso a partir de 2016 (sob a autoridade de Chen Quanguo, como será tratado mais adiante) “no contexto de uma campanha de internação em massa e outras políticas altamente opressivas criadas para assimilar coercitivamente e reestruturar as comunidades étnicas (não chinesas Han)” (Zenz, 2023, p. 2-4).

Nota-se como a escravização de trabalhadores está vinculada à tentativa de apagamento de uma etnia e “a resistência dos uigures às políticas estatais e à discriminação étnica é enquadrada como uma ameaça à segurança nacional resultante do suposto ‘extremismo religioso’” (Zenz, 2023, p. 4).

A ONU já requisitou à China o livre acesso para fiscalizar as cadeias de fornecimento relativas a essa região. Calcula-se que aproximadamente 150 empresas sejam beneficiadas em suas cadeias pela exploração ilícita de trabalho no território (United Nations, 2021).

Em dezembro de 2020, o Departamento de Segurança Interna dos EUA resolveu inibir a compra de algodão fornecido pelo Corpo de Produção e Construção de Xinjiang. Algumas empresas, como Lacoste, Adidas e H&M declararam que não iam mais comprar produtos dessa região (Lefilliâtre, 2020).

2 O fator econômico que explica as políticas adotadas pelo Partido Comunista Chinês em Xinjiang

Depois de descrever em detalhes as características estruturais da institucionalização do trabalho escravo em relação às populações muçulmanas na China, parece essencial investigar os motivos que explicam as políticas implementadas na região. O enfoque desta parte do artigo será analisar, em particular, as razões econômicas que parecem demonstrar as políticas desempenhadas pelas autoridades chinesas na região. Além de outras razões (ideológicas, de segurança etc.) que também elucidam as realidades observadas no Xinjiang chinês, os vínculos óbvios e conceituais entre o escravagismo contemporâneo e a busca de interesses econômicos tornam essa questão particularmente relevante.

De fato, foram os interesses econômicos representados por Xinjiang e sua população que levaram o Partido Comunista Chinês a assumir o controle rígido da região.

Xinjiang faz fronteira com oito países diferentes, o que a torna economicamente muito estratégica. Desde o início do comércio entre o Ocidente e o Oriente, a região já era uma área importante para o controle dos fluxos comerciais e, de forma mais ampla, para a influência política e econômica do continente. É por isso que vários impérios chineses travaram batalhas pelo controle ao longo dos anos. Mais tarde, se o declínio das rotas terrestres da seda favoreceu um papel mais modesto para Xinjiang na organização estratégica e econômica da China, na década de 1930, as descobertas geológicas deram outra dimensão à região. (Castets, 2006, p. 90).

Com o desenvolvimento de políticas pelo Partido Comunista Chinês com o objetivo de expandir as economias locais da

China, conectando a região ao resto da China por ferrovia, Xinjiang mais uma vez encontrou seu lugar dominante na economia regional. O influxo de um grande número de chineses da etnia Han para a região em meados do século XX, para explorar recursos e desenvolver novos modelos agrícolas, facilitou novamente o surgimento da região como um importante polo de produção econômica. Desde então, a região se tornou, sem dúvida, uma interface fundamental para o comércio com o Ocidente, constituindo um ponto de contato obrigatório entre as “rotas da seda ocidentais e o mundo chinês” (Castets, 2006, p. 90). “O volume de comércio entre a China e a Ásia Central, via Xinjiang, aumentou 100 vezes entre 1992 e 2000” (Cariou, 2016, p. 305).

Em um aspecto mais geopolítico, também vale a pena observar que uma mudança de paradigma pode ser observada nessa região anteriormente dominada pela Rússia. De fato, Pequim parece estar tentando superar a influência soviética na região por meio de suas políticas econômicas e presença comercial ofensiva. Além de ser uma terra útil para o comércio e as relações da China em geral, Xinjiang também tem sido, há anos, a porta de entrada para os recursos de petróleo e gás do Ocidente (Rússia, países do Golfo, Ásia Central e do Sul) para todo o Leste Asiático. Uma verdadeira “encruzilhada” para hidrocarbonetos que fortalece o papel da região na economia chinesa.

A posição de Xinjiang é vital para a economia chinesa e para a organização do Estado. Os oleodutos e a infraestrutura do Cazaquistão, Turcomenistão e Uzbequistão fornecem grande parte da demanda de petróleo da China. Essa fonte de suprimento também está se mostrando importante e estratégica porque permite que a China se

proteja de qualquer escassez e, portanto, da dependência no caso de “um grande problema no Mar da China ou um fechamento prolongado do Estreito de Malaca” (Krajka, 2009).

Se a China se enfraquecer em sua costa oriental, o petróleo poderá ser transportado pela Ásia Central até Xinjiang e depois para Xangai por meio de outro gigantesco oleoduto de 4.000 km. Por fim, além de permitir o transporte de grande parte dos hidrocarbonetos em território chinês, deve-se observar que Xinjiang aparece, desde meados do século XIX, como uma região rica e próspera em termos de recursos naturais e, portanto, em termos de produção e independência energética. Em 2014, Xinjiang produziu 13% do petróleo e 24% do gás natural da China (Castets, 2006).

Depois de ter se tornado uma região economicamente próspera durante o período da grande Rota da Seda, o território se tornou uma zona de energia de importância crucial para Pequim na segunda metade do século XX, quando a China parecia isolada após a chegada dos comunistas ao poder. De acordo com Rémy Castets (2006, p. 89), “a região abrigava um quinto das reservas de energia fóssil do país e um quarto de suas reservas de hidrocarbonetos. A região ocupa o primeiro lugar no país em suas reservas de petróleo, gás natural e carvão”.

Atualmente, Xinjiang continua sendo crucial para a indústria e a independência energética da China. As metas estabelecidas por Xi Jinping com relação à transição energética do país refletem, mais uma vez, o papel da região na economia chinesa como um todo. Xinjiang tem o segundo maior potencial de energia eólica e solar do país e o quarto maior potencial hidrelétrico. Atravessado por muitos rios e com suas vastas extensões naturais, o território conta com várias

fontes de energia renovável que serão cruciais para Pequim, que já anunciou sua neutralidade de carbono até 2060 (Castets, 2006).

À luz de todas essas observações, que reforçam a importância econômica de Xinjiang, fica claro que seu controle é necessário para Xi Jinping e seu desejo de restabelecer o “sonho chinês”. A ambição do Partido Comunista Chinês de se tornar a principal potência política, tecnológica, militar e econômica em 2049 (100 anos após a criação da República Popular da China por Mao), exige necessariamente, de acordo com Xi Jinping, o número um do partido, uma nação unificada e homogênea. Portanto, é provável que o poder econômico e o crescimento da China sejam alcançados por meio da assimilação forçada das minorias étnicas e religiosas de Xinjiang (Xi Jinping, 20th National Congress of the Communist Party of China, 2022).

Todos esses fatores explicativos, que estão intrinsecamente ligados ao aspecto econômico da região e às oportunidades industriais e econômicas que o território e sua população representam para Pequim, tornam possível vincular as realidades de Xinjiang mais de perto ao conceito de escravidão contemporânea. Conforme discutido na primeira parte, as políticas adotadas pelo Estado chinês nessa região também permitiram que o país recuperasse a competitividade econômica que perdeu nos últimos anos.

“O aumento dos salários na China, o preço do transporte dos trabalhadores sazonais, junto com a diminuição do apoio do governo ao setor desde 2013, fizeram com que o algodão chinês colhido à mão fosse mais caro que o algodão mecanizado dos Estados Unidos”, analisa Adrian Zenz (2020).

Ao forçar milhares de trabalhadores chineses a trabalhar em campos ou fábricas estatais, a China aumentou sua competitividade

no cenário mundial, especialmente no setor têxtil, por ter uma força de trabalho “local, disponível, flexível, obediente e trabalhadora, com supervisão de estilo militar” (Zenz, 2020, p. 62). Todos esses elementos permitem, mais uma vez, assemelhar as políticas aplicadas em Xinjiang pelo partido político chinês ao fenômeno da escravidão contemporânea.

3 Como a China consegue institucionalizar um sistema de escravidão estatal contemporânea em grande escala?

Deve-se enfatizar nesta seção que os meios usados pelas autoridades chinesas para atingir seus objetivos econômicos na região são vastos e, em alguns casos, relativamente sem precedentes. Serão analisados dois conceitos específicos que se aplicam aos casos observados em Xinjiang e que explicam como o governo chinês conseguiu, em apenas alguns anos, institucionalizar a escravidão de milhões de pessoas.

3.1. O conceito de genocídio cultural

Em primeiro lugar, é preciso enfatizar que essas políticas fazem parte de um plano muito mais amplo para eliminar gradualmente as minorias muçulmanas do país ou, pelo menos, tudo o que sustenta sua identidade e seus costumes. Desde 2016, as políticas de assimilação e perseguição das minorias muçulmanas se intensificaram. Esse ano representa um ponto de virada na radicalização das políticas adotadas na região com a chegada ao poder de Chen Quanguo, ex-secretário geral do PCC no Tibete. Os cerca de 380 campos

de reeducação na região permitiram que as autoridades chinesas apagassem tudo o que constituía a identidade e a distinção da população muçulmana da China:

Essa política decididamente anticultural também afeta as instituições sociais, como o casamento. Os casais uigures são obrigados a se casar de acordo com os costumes chineses, ou seja, de terno e gravata para os homens e de vestido branco para as mulheres. Para acelerar a mistura genética e a “invisibilização” étnica dessa população, as mulheres uigures cujos cônjuges foram detidos são obrigadas a aceitar um homem para ocupar seu lugar no leito conjugal. Além disso, os trabalhadores civis foram convidados pelo governo a se mudarem para as casas dos uigures, e hoje em dia é até comum que uma criança seja “designada” para uma dessas casas ou que uma criança uigur seja designada para uma ou duas tias ou tios han, “porque somos todos uma grande família! [zamen dou shi yi da jia]!” (Trebinjac, 2020, p.196).

Esse último programa, intitulado Fazer Família, mostra como o controle das populações muçulmanas na região e, conseqüentemente, seu trabalho forçado, fazem parte de um processo geral. Ao enviar funcionários públicos da etnia Han de outras regiões da China para as casas das famílias uigures, o PCC garantiu um controle e uma vigilância muito próximos. A função desses agentes estatais era identificar o comportamento subversivo denunciando determinadas famílias ou acelerando sua sinicização. Mais de um milhão de funcionários públicos han foram enviados para os lares uigures de Xinjiang (Zenz, 2020).

De um ponto de vista mais operacional, outro conceito deve ser analisado para explicar como as autoridades chinesas conseguiram institucionalizar seu controle sobre essas populações e seu trabalho: o conceito de autoritarismo digital.

3.2. O autoritarismo digital

Na última parte deste artigo, se buscará fornecer uma explicação prática dos meios usados pelas autoridades chinesas para implementar essas políticas por meio do conceito de autoritarismo digital.

Parece particularmente apropriado analisar nesta última seção a importância das novas tecnologias no tráfico e no controle das populações muçulmanas na China, porque essa mudança nas ferramentas usadas pelas autoridades chinesas é sintomática de uma dinâmica global adotada por regimes autoritários ou ditatoriais em todo o mundo. Os instrumentos que eles usam para fortalecer seu poder, de fato, mudaram significativamente nos últimos anos.

As ameaças digitais existentes aos direitos fundamentais dos indivíduos são múltiplas. Elas afetam tanto a privacidade dos cidadãos (vigilância, coleta de dados), quanto sua liberdade de expressão (censura, manipulação de informações, narrativas pró-governo), sua liberdade de associação (limitação de movimento, criação de barreiras virtuais) ou sua segurança e proteção (repressão, internação forçada) (Wainscott, 2020).

O uso de novas tecnologias digitais permitiu que os regimes mais autoritários do mundo aumentassem consideravelmente o controle sobre suas populações para monitorar rebeliões sociais e impedir movimentos de massa, por exemplo. Em alguns regimes democráticos ou híbridos, essas mesmas ferramentas ou técnicas são, por vezes, utilizadas por partidos políticos ou grupos de interesse privados para influenciar processos eleitorais ou decisórios e interferir em seus resultados (Vale, 2022). Em um curto período, as novas tecnologias se tornaram uma ferramenta inegável no arsenal repressivo.

O Autoritarismo Digital - como um “novo modelo de repressão que está mudando profundamente o paradigma da coerção” (Feldstein, 2021) - parece embaralhar o equilíbrio de poder entre a sociedade civil e as autoridades. Essas tecnologias devem ser entendidas como “multiplicadores de força” porque permitem aos governos atingir milhares de pessoas de maneira pragmática, precisa e relativamente a baixo custo (Liaropoulos, 2022).

Na China, há muitos exemplos do uso de novas tecnologias para controlar populações, principalmente se examinadas as políticas implementadas na província de Xinjiang. O papel central das ferramentas tecnológicas na repressão das comunidades muçulmanas na região ilustra a relevância de estudar esse conceito na escala do território chinês: “A Campanha *Stricke Hard* em Xinjiang criou indiscutivelmente a maior prisão digital a céu aberto do mundo - e forneceu um vislumbre inicial do que o autoritarismo digital pode ter reservado” (Polyakova; Meserole, 2019). A China aparece, conforme declarado no relatório anual realizado pela ONG Freedom House, como o país mais autoritário em questões digitais, onde o autoritarismo digital é mais sofisticado e sistêmico: “os recursos de censura da China são os mais sofisticados e abrangentes do mundo” (Taylor, 2022).

Para alguns, “a China está criando uma visão de 360 graus de sua população” (Qiang *apud* Buckley; Mozur; Ramzy, 2019) ao desenvolver, em grande escala, ferramentas de vigilância alimentadas por inteligência artificial. Há muitos exemplos concretos de tais políticas e ferramentas. Em primeiro lugar, vale a pena observar que, com o orçamento de segurança da região aumentando em quase 600% em 5 anos para atingir 8,4 bilhões de dólares de investimento

em 2017, a província adquiriu rapidamente um arsenal de segurança tecnológica de ponta projetado essencialmente para monitorar e controlar a população uigur (Buckley; Mozur; Ramzy, 2019).

Em muitos aspectos, as autoridades chinesas aplicaram sistemas de vigilância tecnológica de estilo militar às populações civis (PENGDA). Dessa forma, as autoridades chinesas na região podem localizar indivíduos e prever seu comportamento de forma infalível e quase instantânea. Por exemplo, na cidade de Kasghar, no oeste de Xinjiang, com cerca de 720.000 habitantes (85% dos quais são muçulmanos), as autoridades coletaram quase 68 bilhões de relatórios sobre a população, suas atividades e movimentos em menos de dois anos. Para fins de comparação, em 2018, o sistema “equivalente” do FBI havia coletado cerca de 19 milhões de relatórios sobre toda a população dos EUA desde que foi criado (Buckley, Mozur & Ramzy, 2019).

Duas ferramentas principais são empregadas pelas autoridades chinesas para coletar, monitorar e antecipar as atividades dos habitantes da região: o uso de uma rede complexa e extremamente avançada de câmeras de vigilância, impulsionada pela inteligência artificial, que segmenta praticamente todo o território. Também são realizados controles sistemáticos em milhares de postos de controle espalhados pelas cidades, atuando como barreiras virtuais para restringir as atividades dos moradores locais (Wang, 2019).

Estima-se que as autoridades chinesas gastaram cerca de US\$ 1,23 bilhão entre 2016 e 2017 para equipar a província de Xinjiang com milhões de câmeras de vigilância (Buckley; Mozur; Ramzy, 2019). Além das tecnologias de reconhecimento facial espalhadas por toda a região, pontos de controle para monitoramento e coleta de informações surgiram em bairros onde se concentram

populações muçulmanas. Uma grande variedade de informações é coletada pelas autoridades chinesas, incluindo nomes, números de identidade, endereços, relacionamentos amorosos, ocupação, altura, tipo sanguíneo, impressões digitais, amostras de voz, DNA, status político, religião e níveis de prática religiosa (Buckley; Mozur; Ramzy, 2019).

Na capital da província de Urumqi, o governo chinês usa quase 10.000 pontos de controle para monitorar os 3,5 milhões de habitantes da região. A cada 24 horas, quase 6 milhões de detalhes pessoais são coletados pelas autoridades chinesas. A compra de muitos produtos de uso diário (produtos caros, gasolina, telefones celulares, computadores, açúcar etc.) também é controlada pelo Estado graças aos sistemas de vigilância instalados em todas as lojas da região (Buckley; Mozur; Ramzy, 2019).

Conclusão

Para concluir o estudo, parece relevante destacar alguns pontos que ajudaram em fornecer uma análise da situação observada no Xinjiang Chinês.

Em primeiro lugar, deve-se observar a total mudança de paradigma com relação ao papel desempenhado pelas autoridades estatais. Apesar de a dinâmica atual relacionada à escravidão contemporânea e ao trabalho forçado ser ilustrada, na maioria dos casos, pelos esforços feitos pelos Estados como facilitadores na luta contra a escravidão contemporânea, ou mesmo na implementação de políticas públicas para combatê-la, o Estado chinês aparece aqui como o principal incentivador, orquestrando essas formas de escravidão.

Principalmente nos regimes autoritários ou autocráticos, trabalhadores locais ou imigrantes são forçados pelos governos e autoridades em vigor a trabalhar para atender aos supostos interesses das nações. Na Coreia do Norte, vastas redes de escravidão forçada foram descobertas tanto no passado quanto na atualidade. Em outra frente, milhares de trabalhadores africanos foram afetados por políticas autoritárias de trabalho, combinando jornadas de trabalho exaustivas, salários irrisórios, confisco de passaportes e documentos de viagem, bem como condições insalubres de acomodação e alimentação, no período que antecedeu a Copa do Mundo de 2022 no Catar. Muitos deles até morreram no local de trabalho em decorrência dessas condições. Essas mudanças históricas, obrigam a pensar em outras formas, a nível internacional, de lutar contra o trabalho forçado e a escravidão contemporânea. Se um país com total soberania sobre seu território participa ativamente da criação desse sistema econômico, a luta contra ele se torna ainda mais difícil. Embora vários países da comunidade internacional tenham condenado repetidamente as ações das autoridades chinesas nesse caso, continua sendo impossível forçar uma nação - tão poderosa quanto a China - a mudar sua política econômica e social interna. Por fim, apesar de alguns países, inclusive a União Europeia, já terem proibido a importação e a venda de produtos resultantes desse tipo de trabalho, o uso por empresas de cadeias de produção subcontratadas torna essa luta um desafio ainda maior.

Esse estudo também destaca outra mudança de paradigma no uso da tecnologia e das redes sociais. Embora durante anos as redes e os telefones tenham permitido que alguns povos democráticos do mundo inteiro, que vivem sob regimes autoritários, organizassem suas rebeliões e até mesmo derrubassem as autoridades no poder,

na China é a tecnologia e o uso da Internet que estão permitindo que as autoridades controlem e monitorem a população ainda mais de perto. De fato, conforme analisado no desenvolvimento do artigo, o uso de novas tecnologias, inteligência artificial e coleta de dados pelas autoridades chinesas na região nos obriga a repensar a validade democrática das novas tecnologias. O controle dos movimentos de massa está se mostrando mais importante do que nunca para os Estados autoritários. Desde o fim da Guerra Fria, as rebeliões e os movimentos populares substituíram os golpes de Estado como a queda da maioria dos regimes autocráticos. Portanto, os Estados foram forçados a desenvolver novas ferramentas e tecnologias para evitar esses movimentos, controlando e monitorando preventivamente suas populações. Essas observações históricas permitem explicar como as novas tecnologias se converteram e se aperfeiçoaram sob comando dos Estados mais autoritários em seus objetivos de domínio econômico e político sobre as populações.

Referências bibliográficas

BALES, K. O impacto da escravidão nas mudanças climáticas. In L. SAKAMOTO (org.). **Escravidão contemporânea**. São Paulo: Contexto, 2020.

BHOOLA, U. Los nuevos retos para la erradicación de las formas contemporáneas de esclavitud. In E. P. ALONSO (dir.). **El derecho ante las formas contemporáneas de esclavitud**. Valencia: Tirant lo Blanch, 2017.

BRONSTEIN, A. Erradicación del trabajo forzoso: perspectivas desde Ginebra, Estrasburgo y San José. **Revista de Derecho Aplicado LLM UC**, Santiago, n. 4, dec. 2019.

BUCKLEY, C.; MOZUR, P.; RAMZY, A. How China turned a city into a prison. **The New York Times**, 04 abr. 2019. Disponível em: <https://www.nytimes.com/interactive/2019/04/04/world/asia/xinjiang-china-surveillance-prison.html>. Acesso em: 15 set. 2023.

CAVALCANTI, T. M. **Sub-humanos**: o capitalismo e a metamorfose da escravidão. São Paulo: Boitempo, 2021.

CARIOU, A. Xinjiang: une nouvelle politique de développement pour une stabilité durable? **Outre-Terre**, 48, pp. 305-312.

CASTETS, R. **Opposition politique, nationalisme et islam chez les Ouïghours du Xinjiang**. Paris: Les Etudes du CERI, 2006.

CUNHA, L. L. N.; PONTHEIU, J.; MESQUITA, L. I. S. Sex, money and modern slavery: trafficking of travestis and transwomen from Brazil to Europe for sexual exploitation. **Ameryka Łacińska**, Varsóvia, n. 3, pp. 75-100, 2022.

DEFRANOUX, L. «Casser la société ouïghoure» par le travail et le déplacement forcés. **Libération**, 05 mar. 2021. Disponível em: <https://t.ly/V-0jg>. Acesso em: 08 mar. 2021.

DEFRANOUX, L. Ouïghours: esclavage moderne dans les champs de coton chinois. **Libération**, 14 dez. 2020. Disponível em: <https://t.ly/SNvO>. Acesso em: 08 mar. 2021.

DOTTRIDGRE, M. A história da proibição da escravidão. In L. SAKAMOTO (org.). **Escravidão contemporânea**. São Paulo: Contexto, 2020.

FELDSTEIN, S. **The rise of digital repression**. London: Oxford University Press, 2021.

FERNÁNDEZ, J. A. N. La sobreexplotación del trabajo en la agricultura. El caso de los trabajadores de la Hacienda Brasil Verde. In E. P. ALONSO; S. O. ENCABO (dirs.). **Formas contemporáneas de esclavitud y derechos humanos en clave de globalización, género y trata de personas**. Valencia: Tirant lo Blanch, 2020.

GOLDMAN, D. **Esclavos siglo XXI**: maquiladores, explotación sexual y otras formas de servidumbre. México, D.F.: L. D. Books, 2014.

Krajka, D. (2009.) Xinjiang: l'énergie attise le conflit. **L'Usine Nouvelle**, 8 jul. 2009. Disponível em: <https://www.usinenouvelle.com/article/xinjiang-l-energie-attise-le-conflit.N114175>. Acesso em: 21 set. 2021.

LEFILLIÂTRE, J., “Oüighours: dans le prêt-à-porter, du coton made in ‘travail forcé’”, **Libération**, 14 dez. 2020. Disponível em: https://www.liberation.fr/planete/2020/12/14/ouighours-dans-le-pret-a-porter-du-coton-made-in-travail-force_1808659/. Acesso em: 08 mar. 2021.

MESQUITA, L. I. S. Escravidão contemporânea: definições, evolução hermenêutica e sua reprodução. In A. N. SILVA; A. UGÁ NETO; R. N. SANTIAGO. **Temas de crítica ao Direito**, vol II. Maceió: Edufal, 2023a.

MESQUITA, L. I. S. Trabajo esclavo contemporáneo de migrantes en Brasil: un análisis del papel de la gobernanza internacional. In W. SANGUINETI RAYMOND (dir.); K. C. SEGA; A. P. LEDESMA; L. I. S. MESQUITA (coords.). **Nuevas tecnologías, derechos humanos y negociación colectiva**. Valencia: Tirant lo Blanch, 2023b.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO; WALK FREE FOUNDATION; ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA AS MIGRAÇÕES. **Global estimates of modern slavery**. Geneva: 2017.

ORGANIZACIÓN DE LAS NACIONES UNIDAS. **Formas contemporáneas de la esclavitud que afectan a las personas pertenecientes a comunidades étnicas, religiosas y lingüísticas minoritarias.** Informe del Relator Especial sobre las formas contemporáneas de la esclavitud, incluidas sus causas y consecuencias. Ginebra: ONU, 2020.

SUZUKI, N. (org.). **Trabalho escravo e gênero: quem são as mulheres escravizadas no Brasil?** São Paulo: Repórter Brasil, 2020.

TAYLOR, M. China's digital authoritarianism: a governance perspective. New York: Palgrave Macmillan, 2022.

TREBINJAC, S. Chine et Oüigours: un colonialismo interne civilicide. **L'Homme**, n. 3, pp. 191-204, 2020. Disponível em: <https://journals.openedition.org/lhomme/38328>. Acesso em: 30 abr. 2023.

UNITED NATIONS. China: UN experts deeply concerned by alleged detention, forced labour of Uyghurs. **Naciones Unidas Derechos Humanos Oficina del Alto Comisionado.** Disponível em: <https://t.ly/LLiwk>. Acesso em: 10 maio 2021.

UNITED NATIONS. OHCHR Assessment of human rights concerns in the Xinjiang Uyghur Autonomous Region, People's Republic of China. **United Nations Human Rights: Officer of the High Commissioner.** 31 August 2022. Disponível em: <https://11nq.com/glibQ>. Acesso em: 10 maio 2021.

VALE, H. F. do. Brazil's digital politics and the crisis of democracy (2013-2018). In K. JERMSITTIPARSRT (org.). **Election and democracy in the digital age – status, challenges, and trends.** Londres: IntechOpen, 2022.

WAINSCOTT, K. Global digital policy snapshot. Countering the rise of digital authoritarianism: China, AI and human rights.

Stanford – Global Digital Policy Incubator. Disponível em: <https://cyber.fsi.stanford.edu/gdpi/content/global-digital-policy-snapshot>. Acesso em: 10 set. 2023.

WALK FREE FOUNDATION. Global findings. Global Slavery Index, **Walk Free Foundation.** Disponível em: <https://www.walk-free.org/global-slavery-index/findings/global-findings/>. Acesso em: 30 set. 2023.

WANG, M. How mass surveillance works in Xinjiang, China. **Human Rights Watch**, 2 maio 2019. Disponível em: <https://www.hrw.org/video-photos/interactive/2019/05/02/china-how-mass-surveillance-works-xinjiang>. Acesso em: 15 set. 2023.

ZENZ, A. **Coercive Labor in Xinjiang:** Labor Transfer and the Mobilization of Ethnic Minorities to Pick Cotton. Washington: Center for Global Policy, 2020.

ZENZ, A. Coercitive labour in the cotton harvest in the Xinjiang Uyghur autonomous region and Uzbekistan: a comparative analysis of state sponsored forced labour. **Journal of Communist and Post-Communist Studies**, may 2023.